



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 666/2024

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público o Protocolo de Comodato**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada e a Associação de Intervenção Comunitária CRESCER**, em 17 de dezembro de 2024, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 16 de dezembro do mesmo ano.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 30 de dezembro de 2024

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)


Elsa Henriques



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

31
A P.

CONTRATO DE COMODATO

Considerando que:

- O Plano Municipal para a Integração das Pessoas em Situação de Sem Abrigo (PMIPSSA) em Almada define como uma das suas prioridades assegurar as necessidades básicas das pessoas que se encontram numa situação de sem abrigo, nomeadamente as questões do acolhimento, alimentação e cuidados de saúde;
- O Município de Almada implementa desde 2022 o projeto *Housing First*, tendo em vista a integração de pessoas em situação de sem abrigo com enfoque nas temáticas de doença mental e comportamentos aditivos e dependências;
- A abordagem *Housing First* decorre do princípio prioritário da existência de uma habitação como ponto de partida para a resolução de outros problemas de índole social, nomeadamente, através da disponibilização de serviços complementares que vão desde o tratamento, a problemas do foro físico, psicológico, educativo, de empregabilidade, de dependência de substâncias psicoativas e de integração social;
- O Município de Almada, face à abertura do Aviso do Programa Regional Lisboa 2030 (Lisboa 2030-2023-07) para o desenvolvimento de ações que promovam a inserção de Pessoas em Situação de Sem Abrigo, apresentou uma candidatura em parceria com 5 entidades, assente em duas dimensões chave: a qualificação do trabalho de gestão de caso e a criação de respostas de integração nomeadamente no modelo *Housing First*;
- A Associação CRESCER, enquanto entidade especializada na intervenção com pessoas em situação de sem abrigo e com comportamentos aditivos e dependências é uma das entidades parceiras desta candidatura, em processo de celebração de protocolo com o município no âmbito do Programa Regional Lisboa 2030 para o desenvolvimento do projeto *Housing First* em Almada;
- Em cumprimento dos objetivos definidos na Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem Abrigo, nomeadamente ao nível do alojamento e do apoio à transição da rua para uma casa, o Município de Almada tem disponíveis sete espaços adaptados a habitações para dinamização de projeto de *Housing First*.

3

1

EH



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

J.
P.
A

Entre:

MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500 051 054, adiante, neste ato representada, pela Senhora Vereadora **Maria Teodolinda Monteiro Silveira**, com domicílio no edifício dos Paços do Concelho do Município, sito no Largo Luis de Camões, em Almada, no uso de poder delegado ao abrigo do Despacho n.º112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designado por, **Primeiro Outorgante**.

e

Associação de Intervenção Comunitária CRESCER, pessoa coletiva n.º 505 483 599, com sede no Bairro Quinta da Cabrinha, Loja 3 E/F, 1300-906, Lisboa, legalmente representada por Hélder Manuel Nascimento Trigo, na qualidade de Presidente da Direção e por Maria Ramalho Bento Carmona e Silva, na qualidade de Tesoureira, com poderes para o efeito e adiante designada como Segundo Outorgante.

É livremente celebrado entre as partes, nas respetivas qualidades em que intervêm, no âmbito da execução das respostas constantes na candidatura ao PR LISBOA 2030, Aviso N.º Lisboa 2030-2023-07 "Apoio a Pessoas em Situação de Sem Abrigo", submetida a 26 de agosto de 2024, o presente Contrato de Comodato, cuja minuta foi aprovada pela Câmara Municipal de Almada em 16/12/2024 no âmbito da Proposta n.º 2024-623-DIAS, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo possuidor de sete espaços, adaptados para alojamento com caráter temporário, que infra se identificam:

- Rua Quinta das Casadas, n.º 1, encontra-se constituído em propriedade horizontal, corresponde ao Bloco "D" do prédio descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Almada sob o n.º 4846/100902 da freguesia da Caparica e inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Caparica e Trafaria sob o artigo 5881;
- Rua Quinta das Casadas, n.º 2, encontra-se constituído em propriedade horizontal, corresponde ao prédio descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Almada sob o n.º 2871/130390 da freguesia da Caparica e inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Caparica e Trafaria sob o artigo 5923;
- Rua Quinta das Casadas, n.º 3, encontra-se constituído em propriedade horizontal, corresponde ao Bloco "C" do prédio descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Almada sob o n.º 4846/100902 da freguesia da Caparica e inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Caparica e Trafaria sob o artigo 5881;
- Rua Quinta das Casadas, n.º 4, encontra-se constituído em propriedade horizontal, corresponde ao prédio descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Almada sob o n.º

Es



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

S.
D.
A

2870/130390 da freguesia da Caparica e inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Caparica e Trafaria sob o artigo 5924;

- Rua António Gião, n.º 3, encontra-se constituído em propriedade horizontal, corresponde ao Bloco "A" do prédio descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Almada sob o n.º 4846/100902 da freguesia da Caparica e inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Caparica e Trafaria sob o artigo 5881;

- Rua dos Três Vales, n.º 34, encontra-se constituído em propriedade horizontal, corresponde ao prédio descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Almada sob o n.º 2873/130390 da freguesia da Caparica e inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Caparica e Trafaria sob o artigo 5925;

- Rua dos Três Vales, n.º 36, encontra-se constituído em propriedade horizontal, corresponde ao prédio descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Almada sob o n.º 2872/130390 da freguesia da Caparica e inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Caparica e Trafaria sob o artigo 5926;

**Cláusula 2.ª
Enquadramento**

Pelo presente instrumento, o Primeiro Outorgante entrega a título gratuito e temporário ao Segundo Outorgante, o gozo dos espaços melhor descrito na cláusula 1ª, no estado físico em que os mesmos se encontram, e com a obrigação de este o restituir logo que lhe seja exigido ou findo o prazo do projeto candidatado ao abrigo do Aviso N.º Lisboa 2030-2023-07 "Apoio a Pessoas em Situação de Sem Abrigo" do PR LISBOA 2030.

**Cláusula 3.ª
Finalidades**

1. Os supramencionados espaços, objeto deste contrato, destinam-se a ser utilizados como equipamento de apoio a pessoas em situação de sem abrigo, com comportamentos aditivos e dependências. A sua utilização enquadra-se em resposta de alojamento à medida, baseado no modelo de *Housing First*, que assegura um acompanhamento permanente por técnicos da área social com vista à (re)integração social dos beneficiários.

2. O Segundo Outorgante, durante o período de execução deste contrato, irá ceder a terceiros, beneficiários do Programa Municipal, o uso e fruição dos espaços ora comodatados, mediante o prévio procedimento de sinalização e atribuição, não podendo fazer uso para fins diversos daqueles a que se destina e definidos no presente contrato.

EA



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula 4.ª
Obrigações gerais**

1. Constitui obrigação do Primeiro Outorgante:
 - a. Ceder o uso e fruição dos espaços comodatados;
 - b. Os espaços serão entregues pelo Município à Associação CRESCER mediante termo de entrega, datado e subscrito pelas partes, os quais farão parte integrante do presente contrato.
 - c. Manter em vigor um seguro-multirriscos;
 - d. Liquidar os encargos mensais decorrentes do consumo de água e eletricidade.

2. Constitui obrigação do Segundo Outorgante:
 - a. Proceder à gestão, conservação e manutenção dos espaços comodatados;
 - b. Contratualizar um seguro de responsabilidade civil devido pela utilização do espaço, que cubra, por exemplo os danos causados a terceiros na habitação ou por um animal doméstico, etc.;
 - c. Facultar o acesso às instalações cedidas aos Serviços Municipais;
 - d. Informar o Município da ocupação efetiva dos espaços ou de qualquer ocorrência anormal no interior daqueles.
 - e. Cumprir os requisitos de elegibilidade previstos no RMAPA.

**Cláusula 5.ª
Obras**

1. Na vigência do presente contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município, o Segundo Outorgante poderá realizar obras de conservação.

2. Uma vez autorizadas as obras, estas ficarão a fazer parte integrante dos espaços comodatados, não podendo o Comodatário alegar direito de retenção ou solicitar quaisquer quantias a título de indemnização.

3. O Segundo Outorgante responde pela deterioração dos espaços cedidos, imputáveis a si ou a outrem, na sua dependência, bem como ao beneficiário do alojamento, sem prejuízo do direito de indemnização respetivo.

**Cláusula 6.ª
Vigência**

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo período de 29 meses.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

J. Q.

A

2. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, em função da duração do projeto constante do protocolo mencionado na cláusula 2ª supra, facto que obriga à celebração de adenda.

Cláusula 7.ª

Cessaçã

O contrato cessa:

1. A todo o tempo, por revogaçã mediante acordo de ambas as partes;
2. Por resoluçã nos termos gerais de direito, com base em incumprimento pela outra parte;
3. Por caducidade, no seu termo;
4. Por denúncia nos casos especialmente previstos na lei nomeadamente por imperativo de interesse público prosseguido pelo Primeiro Outorgante ou extinçã da finalidade do comodato.

Cláusula 8.ª

Entrega dos espaç

Findo o contrato, deverã o Segundo Outorgante restituir os espaços comodatados a que se reporta a cláusula 1.ª em perfeitas condições de funcionamento e conservaçã, ou seja, no estado físico em que os recebeu do Primeiro Outorgante, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma normal e prudente utilizaçã.

Cláusula 9.ª

Incumprimento

As partes obrigam-se a cumprir as obrigações que para cada uma advém das cláusulas constantes no presente contrato, importando o seu não cumprimento a cessaçã, com justa causa, do comodato, sem prejuízo do direito à percepçã de indemnizaçã que assiste à parte cumpridora, dos danos e prejuízos causados pela outra.

Cláusula 10.ª

Disposições subsidiárias

1. Em tudo o que o presente contrato for omissa aplicam-se, subsidiariamente, as disposições legais em vigor, nomeadamente os artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

2. Para dirimir qualquer conflito emergente da interpretação ou execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

O presente contrato foi celebrado aos dezassete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, elaborado em duas vias, ficando um exemplar, devidamente assinado e rubricado, na posse de cada uma das partes.

Município de Almada

407 Sluening

Associação CRESCER

Aldeia Manuel Vaz - 10 + j.
João Paulo João